



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

AS COMISSÕES

Em 22/09/1989
Reuben Zappi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 07/93. Câmara Municipal
Súmula: Dá denominação à NÚCLEO RESIDENCIAL
e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de RESIDENCIAL ALBANO BERGAMASCHI, o núcleo residencial que está sendo construído no conhecido morro do Bergamaschi de nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal, em 20 de setembro de 1993.

Sebastião Pereira da Silva
autor

José Cleber Amella

OSMAR MOREIRA DA SILVA

João Antônio da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Justificativa ao Projeto de Lei 07/93. C.M.

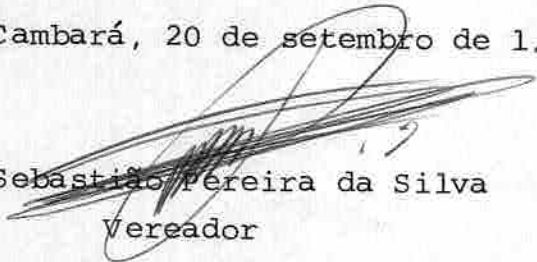
Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

A família Bergamachi, participou de todo o desenvolvimento de nosso Município desde o primórdio. Nada mais justo que seja o conhecido MORRO DO BERGAMSCHI, que - está sendo transformado em um Residencial, denominado com o nome de seu antigo proprietário ALBANO BERGAMASCHI.

Pedidos desde já o apoio de todos os Senhores Edis, para a aprovação de mencionada proposição.

Cambará, 20 de setembro de 1.993.


Sebastião Pereira da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

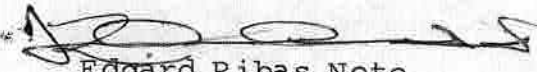
Estado do Paraná

Projeto 07/93. Súmula: Dá denominação à Núcleo Residencial e dá outras providências.

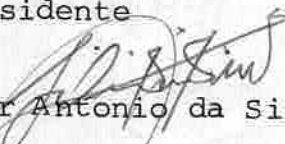
Relator: Jair A. da Silva

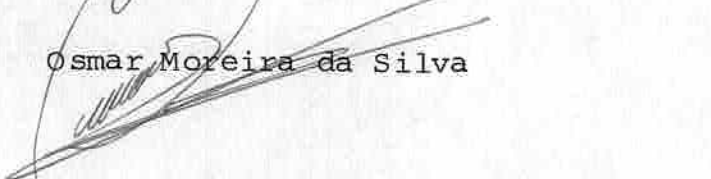
Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 07/93 da Câmara Municipal

Comissão de Justiça e Redação


Edgard Ribas Neto

Presidente


Jair Antonio da Silva


Osmar Moreira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei CM nº. 07/93. Súmula: Dá denominação à Núcleo Residencial e dá outras providências.

Relator Osmar Moreira da Silva

Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de lei nº. 07/93.

Comissão de Finanças e Orçamento

Osmar Moreira da Silva - Pres.

Jair Antonio da Silva

Edgard Ribas Neto